



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2159, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	10	Secretaria Mun. de Obras e serviços	
Unidade	11	Habitação	
Funcional	16.482.0029		
Ação	1.053	Construção de Casas Populares	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.02.0100	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
R\$ 1.000.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

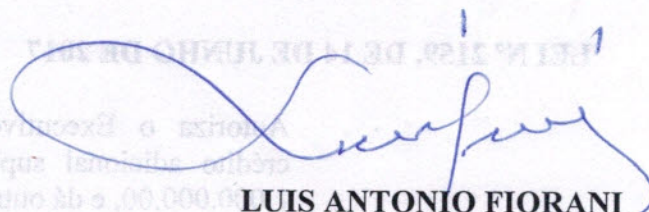
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete

SUPLEMENTAÇÃO			
Órgão	10	Secretaria Mun. de Obras e serviços	
Unidade	11	Manutenção	
Função	10.483.0029		
Ação	1.033	Construção de Casas Populares	
Especificação	4.4.90.51.00-00.02.0100	Obras e instalações	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

SÚMULA DO BILHETE DE RECEBIMENTO DO PARÁGRAFO 1º, ART. 41	
0,00	
EXCERTO DO ARRECADADO - INCISO II DO PARÁGRAFO 1º, ART. 41	
R\$ 1.000.000,00	
SÚMULA DO BILHETE DE RECEBIMENTO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 41	
0,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de junho de 2017.